



Associação brasileira dos  
Repórteres fotográficos  
E cinematográficos

REPÓRTER FOTOGRAFICO

REPÓRTER CINEMATOGRAFICO

TÉCNICO

Av. Treze de Maio, 23 – Sala 2.227  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
CEP 20031-007  
Tel.: 21-2524-1070 – Cel.: 21-98868-4955  
Expediente: 13:00 às 18:00 h.

Nome: \_\_\_\_\_

Nome profissional: \_\_\_\_\_

Residência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Cel.: \_\_\_\_\_ Est. Civil: \_\_\_\_\_ Data/Nac: / /

Autônomo: **Sim Não** Empresa: \_\_\_\_\_ End./Com.: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Tempo de profissão: \_\_\_\_\_ Sindicalizado? **Sim Não** Matr.: \_\_\_\_\_ Cart./Prof \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_ Registro Profissional nº: \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão exp: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Participa de outras associações? **Sim Não** Citar: \_\_\_\_\_ Tipo Sang: \_\_\_\_\_

**OBS.:** O material não procurado 60 (sessenta) dias após a entrega da proposta, será inutilizado.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: / /

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSOCIAR-SE:

- Cópia da Carteira Profissional com as seguintes páginas: da foto; da qualificação civil; do Registro Profissional de repórter fotográfico ou repórter cinematográfico; do contrato de trabalho (**se for contratado**);
- 03 reportagens fotográficas publicadas, recentes (de preferências dos 03 últimos meses), **com crédito**;
- 03 Recibos de pagamentos (RPA ou outros);
- 01 foto 5x7 ou 3x4

#### OBSERVAÇÃO

O registro profissional de repórter fotográfico ou cinematográfico é fornecido através do Sindicato dos Jornalistas.

#### PARA USO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA ARFOC

Registro profissional de jornalista concedido em conformidade com artigo 6º do Decreto-Lei 972/69 e no artigo 11º do Decreto 83.284/79. Sim  Não

Sem registro profissional, mas empregado em empresa jornalística ou a ela equiparada, conforme previsto nos parágrafos 1º e 3º do artigo 3º do Decreto-Lei 972/69 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º do Decreto 83.284/79. Sim  Não

Diploma de curso superior em jornalismo. Sim  Não

Comprovação do exercício habitual e remunerado da profissão de jornalista. Sim  Não

DEFERIDO  INDEFERIDO

Ass: \_\_\_\_\_ Data: / /